



**PORTARIA CRBio-10 N° 20, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Ética Profissional*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO - CRBio-10**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIV do art. 14 da Resolução CFBio n° 729/2025.

Considerando o estabelecido na 03ª Reunião da Diretoria, de 18 de fevereiro de 2025, que estabeleceu a composição da CEP.

Considerando o deliberado na 1ª Reunião Ordinária da Plenária do CRBio-10, de 13 de março de 2025, que referendou a composição estabelecida pela Diretoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Ética Profissional (CEP), com natureza de Comissão Permanente, que tem por objetivo zelar pela aplicação e valorização dos princípios éticos norteadores da profissão de Biólogo(a).

**Art. 2º** A CEP será composta pelos seguintes membros:

I - Emmanuel Bersan Pinheiro, que atuará como Coordenador;

II - Rodrigo Pratte Santos como Secretário;

III - Danilo Camargo Santos, que atuará como Vogal.

**Art. 3º** São atribuições da CEP:

I - apreciar as denúncias e representações referentes às infrações aos preceitos éticos da profissão;

II - instruir processos de infração ao Código de Ética do Profissional Biólogo(a), procedendo em conformidade com as normas aplicáveis e observando os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

III - emitir relatório conclusivo a ser encaminhado ao Plenário para apreciação, quando da conclusão do processo;

IV - sugerir ao Plenário as alterações nos dispositivos do Código de Ética Profissional, a serem encaminhadas ao CFBio;



**Conselho Regional  
de Biologia da 10ª Região**



V - elaborar e propor ao Plenário a adoção de um Código de Conduta Ética para orientar as ações de seus(uas) Conselheiros(as), gestores(as) e funcionários(as), objetivando alcançar os princípios norteadores da função ética e social da autarquia.

**Art. 4º** Para atender as finalidades da Comissão, serão realizadas reuniões ordinárias semestrais ou conforme demanda, e quando necessário, extraordinárias.

**Art. 5º** Fica delegada a competência de convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CEP ao Presidente da referida comissão, conforme periodicidade mínima estabelecida no art. 4º.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2025.

**Idalucia Schimith Bergher**  
Presidente CRBio-10

**Daniel Gosser Motta**  
Vice-Presidente CRBio-10

**Paulo Roberto de Jesus Filho**  
Secretário CRBio-10

**Luana Zamprogno**  
Tesoureira CRBio-10